



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PAE nº 2024/206894

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.

OBJETO

Contratação de empresa para a Locação de Veículos Interestaduais com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal exceto o Estado do Pará, e sem fornecimento mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF, para atender as demandas atinentes a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará conforme TR.

MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ENTREGA

Forma Conforme demanda.

Prazo A partir do 1º dia de vigência do contrato.

Local Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas nº 2531, Belém/PA.



REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 20/03/2024.

Hora 10:00.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 7

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 9

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 11

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 12

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 19

CLÁUSULA 9

Habilitação 21

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 22

CLÁUSULA 11

Recursos 23

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 24

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 27

CLÁUSULA 14

Disposições finais 27



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a Locação de Veículos Intercidades com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal exceto o Estado do Pará, e sem fornecimento mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF para atender as demandas atinentes a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Quant. Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de	500	R\$ 2.972,67	R\$ 1.486.333,33

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 4932FFE39A4BDFA.2FD16876810A3F4.B8C62AB95CFC459.1B8EC150A78C87B9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	250Km.			
2	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Combustível e franquia de 250Km.	180	R\$ 2.610,00	R\$ 469.800,00
3	Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km	400	R\$ 2.333,33	R\$ 933.333,33
4	Veículo executivo versão SUV BLINDADA, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250 Km.	400	R\$ 3.208,33	R\$ 1.283.333,33
5	Veículo executivo versão SUV, cilindrada mínima 1.8 cavalagem mínima de 140cv, movido a gasolina, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km	80	R\$ 2.393,33	R\$ 191.466,67
6	Veículo executivo versão SUV BLINDADA, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Combustível e franquia de 250Km.	180	R\$ 2.810,00	R\$ 505.800,00
7	Veículo executivo, versão SEDAN, motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista,	20	R\$ 1.373,33	R\$ 27.466,67

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 5991448-0193-42D.C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.			
8	Veículo de passeio, versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	16	R\$ 940,00	R\$ 15.040,00
9	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	50	R\$ 2.153,33	R\$ 107.666,67
10	Veículo UTILITÁRIO BLINDADO, para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250 Km.	50	R\$ 4.394,33	R\$ 219.716,67
11	Veículo Tipo CAMIONETA, motor no mínimo 2.2, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4 câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	35	R\$ 2.190,00	R\$ 76.650,00
12	Veículo Tipo Minivan BLINDADA, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	100	R\$ 3.693,33	R\$ 369.333,33
13	Veículo Tipo Minivan, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com	50	R\$ 2.281,67	R\$ 114.083,33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DA
PESQUISA INICIAL

R\$ 5.800.023,33

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 13 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 5991448-0193-42D.C6DF65EFA0B8B529F1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 5991448-0193-42D.C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e



5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a.** (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.



6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de reunião de contratações públicas:

- a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.



7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 50,00 entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
■ Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

Aberto e fechado

Fechado e aberto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 5991448-01f3-42d.C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1^a colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1^a colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1^a colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 5991448-01F3-44D.C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 5991448-01F3-42D.C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	Multa
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<i>e</i>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	
4. Deixar de apresentar amostra;	
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	Multa

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



mento equivalente no prazo estabelecido 15% a 30% do valor do contrato licitado.
pela Administração;

e

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 5991448-01F3-442D-C6DF65EFA0B8B529F1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 5991448-01F3-442D-C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 59931448-0193-4420-C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.12 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 5991148-01F3-42D.C6DF65EFA0B8B529F1
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 5 de março de 2024.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/206894

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos interestaduais com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal, exceto Estado do Pará, e sem fornecimento de mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Lote Único	Item	Descrição	Qtd ANUAL	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
1	1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	500	R\$ 2.473,00	R\$ 1.236.500,00
	2	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Combustível e franquia de 250Km.	180	R\$ 2.000,00	R\$ 360.000,00
	3	Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km	400	R\$ 1.800,00	R\$ 720.000,00
	4	Veículo executivo versão SUV BLINDADA, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12	400	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000.000,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 05/03/2024 19:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4932FFE39A8BDA.2FD16876810A3F4.B8C522B9CFC449.1B8C150A78C87B9



	horas e franquia de 250Km.			
5	Veículo executivo versão SUV, cilindrada mínima 1.8 cavalagem mínima de 140cv, movido a gasolina, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km	80	R\$ 1.840,00	R\$ 147.200,00
6	Veículo executivo versão SUV BLINDADA, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Combustível e franquia de 250Km.	180	R\$ 2.100,00	R\$ 378.000,00
7	Veículo executivo, versão SEDAN, motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
8	Veículo de passeio, versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
9	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
10	Veículo UTILITÁRIO BLINDADO, para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	50	R\$ 3.295,00	R\$ 164.750,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
Data: 05/07/2024 19:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 49327FFE94BDFA.2FD16876810A3F4.E8C52AD9CEFC449.1B8E150A78C87D9



	horas e franquia de 250Km.			
11	Veículo Tipo CAMIONETA, motor no mínimo 2.2, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4 câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	35	R\$ 1.800,00	R\$ 63.000,00
12	Veículo Tipo Minivan BLINDADA, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	100	R\$ 2.754,00	R\$ 275.400,00
13	Veículo Tipo Minivan, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	50	R\$ 1.716,00	R\$ 85.800,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)	R\$ 4.542.650,00

2. DOS VEÍCULOS

2.1. Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ter no máximo 60 (sessenta) meses de fabricação, em perfeito estado de conservação, com todas as manutenções efetuadas conforme orientado em manual do fabricante, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço.

2.2. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.3. Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada do ano atual, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago e Apólice de Seguro Total do Veículo.

2.4. Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados.



- 2.5. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.6. Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.6.1. Nos casos de locação de veículos sem o fornecimento de mão de obra (motorista), passa a ser de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as despesas relacionadas a franquia do seguro, proporcional ao sinistro, multas, pedágios e travessia de balsas.
- 2.7. Os veículos descritos nos itens que estiverem caracterizados como “veículos blindados” deverão apresentar blindagem de nível III A, com vidros de espessura mínima de 21mm, testados pelo Instituto de Metrologia – INMETRO, não ultrapassando o tempo de 5 anos de instalação da blindagem no veículo.
- 2.8. Deverá haver seguro total dos veículos, não obstante, os veículos blindados também deverão ter seguro da blindagem.
- 2.9. Todos os veículos da frota própria da CONTRATADA devem possuir rastreador, com fornecimento de link para acompanhamento do veículo, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.10. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a CONTRATADA deve apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados e em caso de veículos blindados deve constar a informação no campo “Observações do Veículo”, que possuem blindagem.

3. DOS MOTORISTAS

- 3.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- 3.2. Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, deverá ser encaminhada a Diretoria de Logística/CMG para controle de fiscalização, juntamente com a cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;
- 3.3. Cabe a CONTRATANTE solicitar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;
- 3.4. Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).
- 3.5. Os motoristas deverão apresentar curso de Direção Defensiva e Evasiva e Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros (quando dirigir veículo que exceda a lotação de 08 lugares);



3.6. Cabe a CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias junto ao seu quadro de motorista.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação se faz necessária tendo em vista a logística de transporte do Exmº Sr. Governador e seus familiares, além das demais autoridades designadas pelo chefe do Poder Executivo, bem como para atendimento das demandas operacionais e administrativas de competência deste órgão, Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
--------------------------------------	--

5. DO CATSER

O CATSER do objeto da contratação é (25089), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento);

6.2. A empresa subcontratada deve cumprir as mesmas condições contratuais assumidas pela empresa CONTRATADA;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência no Estado de São Paulo e no Distrito Federal. A exigência para o Estado de São Paulo e o Distrito Federal da-se devido ser as localidades de maior utilização dos serviços de locação de veículos objeto desta contratação, decorrente das reuniões previstas em agenda governamental que ocorrem naquele Estado e na Capital Federal, de decisões de caráter político e econômico, além de reuniões que tem como pauta a COP 30 (*Conference of the Parties*), edição que ocorrerá na Capital do Estado do Pará.

7. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<ol style="list-style-type: none">1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão;2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



	<p>8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	---

HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (<i>Indicar os itens</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- 9.1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- 9.1.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.1.6. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

9.1.7. Fornecer mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

9.1.10. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

9.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.13. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere;

9.2.2. Todos os veículos, da frota própria e/ou subcontratados, deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato;

9.2.3. Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da CONTRATANTE;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;

9.2.5. Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;

9.2.6. Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;

9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

9.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei



Federal n.º 14.133/21;

9.2.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, estacionamentos, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA;

9.2.12. A CONTRATADA deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados, afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços à contratante;

9.2.13. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.14. Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;

9.2.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

9.2.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

9.2.17. Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

9.2.18. Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

9.2.19. Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

9.2.20. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

9.2.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

9.2.22. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA;

9.2.23. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente



relacionada a prestação do serviço.

9.2.24. A Contratada deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

9.2.25. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

9.2.26. Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento.

9.2.27. Disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA quando houver, salvo em casos de extremanecessidade;

9.2.28. A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa contratada;

9.2.29. Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;

9.2.30. O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizado pela CONTRATADA, quando houver, for dispensado por servidor da Contratante, após a jornada de trabalho;

9.2.31. No caso de necessidade de substituição do motorista disponibilizado pela CONTRATADA, quando houver, a CONTRATADA o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço;

9.2.32. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, bem como para entrega e retirada de veículos, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidade que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço.

9.2.33. A CONTRATADA deve possuir frota própria no Estado de São Paulo e no Distrito Federal, devido a impossibilidade de subcontratação nessas localidades. A exigência para o Estado de São Paulo e o Distrito Federal da-se devido ser as localidades de maior utilização dos serviços de locação de veículos objeto desta contratação, decorrente das reuniões previstas em agenda governamental que ocorrem naquele Estado e na Capital Federal, de decisões de caráter político e econômico, além de reuniões que tem como pauta a COP 30 (*Conference of the Parties*), edição que ocorrerá na Capital do Estado do Pará;

9.2.34. A CONTRATADA deve prestar a modalidade de locação de veículos sem motoristas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF;

9.2.35. A CONTRATADA deve possuir ao menos 03 (três) veículos híbridos blindados, em sua frota própria. Esse critério visa fomentar a sustentabilidade ambiental;

9.2.36. A CONTRATADA deve possuir em sua frota própria no mínimo de 50 (cinquenta) veículos, entre este quantitativo o mínimo de 20 (vinte) veículos devem ser blindados. Esse critério visa



garantir a mínima execução do contrato;

9.2.37. A CONTRATADA deve possuir em sua frota própria ao menos 01 (um) veículo de cada item, objeto deste Termo de Referência. Esse critério visa garantir a mínima execução do contrato.

10. DA FRANQUIA DIÁRIA

10.1 – Franquia Global diária equivalente à quilometragem individual de 250 km/dia, descontando-se desta o gasto entre a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será à base de execução dos serviços ou no local de início dos serviços;

10.2 – Excedida a Franquia Global diária de 250 km/dia, poderá a Contratada efetuar cobrança da quilometragem extra;

10.3 – Para efeito de cobrança o quilometro extra rodado, não poderá exceder a 0,05% (zero, zero cinco por cento) do valor da diária fixa;

10.4 - Para efeito de cobrança de horas extras estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;

10.5 – Os motoristas empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;

10.6 - No caso de não exceder a 25% (vinte e cinco) por cento da franquia global de 250 Km/dia a CONTRATADA cobrará 50% (cinquenta) por cento do valor da diária, desde que o período trabalhado não seja superior a 02 (duas) horas.

11. REQUISITOS DA CONTRATADA

**SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?**

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovar a atuação da Empresa na locação de veículos blindados e não blindados.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outros. Justificativa:</p> <p>Especificação:</p> <p>- A empresa contratada deve apresentar a autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em - Portaria nº 94 – COLOG; Resolução nº 292/2008 – CONTRAN;</p>



	<p>norma administrativa congênere</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deve apresentar a Declaração de Blindagem no País, emitida pelo Exército Brasileiro, de toda a sua frota de veículos blindados, bem como o Certificado de Segurança Veicular – CSV além do CRLV de toda a frota blindada, constando a observação de veículo blindado;- Comprovação por meio de CRLV que possui em sua frota própria no mínimo de 50 (cinquenta) veículos, entre este quantitativo o mínimo de 20 (vinte) veículos devem ser blindados;- Apresentar a Apolice de Seguro de todos os veículos pertencentes a frota veicular da empresa;- Comprovar através de CRLV que possui no mínimo 01 (um) veículo de cada tipo exigido nos itens deste Termo de Referência;- Apresentar comprovação de que possui rastreamento em toda sua frota própria veicular;- Comprovar por meio de CRLV que possui no mínimo 02 (dois) veículos híbridos blindados. <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: a) Minimizem os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalizadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de</p>



	<p>Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000;</p> <p>b) Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes;</p> <p>c) Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013;</p> <p>d) Reduzam ruidos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº 252/1999;</p> <p>e) Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009;</p> <p>f) O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;</p> <p>g) Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declara-ção nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.



COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>A solicitação do(s) veículo(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato a CONTRATADA, através de e-mail;</p> <p>A empresa deve encaminhar, através de e-mail, os dados do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s), acompanhados das cópias dos documentos presentes no item 3.2 e 3.2.1 da seção 3 do termo de referência.</p>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado em todos os Estados da Federação mais o Distrito Federal, exceto Estado do Pará, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, respeitando os prazos limites para tal.

13. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	<p>12 meses.</p>
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p>



DO CONTRATO?

Não há.

Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional	10412615088314
	Programática	
	Elemento	3.3.90.33.03
	de Despesa:	
	Fonte do Recurso:	01500000001
<i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.		

Belém/PA, 04 de março de 2024.

ALDO VANDAMME SILVA PESSOA- CB PM RG 38867
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO-CMG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 004/2024

PAE nº 2024/206894G

Descrição da Necessidade

Qual a Necessidade a ser atendida?	Com base nas informações contidas no Mem. nº 053/2024 – CCOM/DL-CMG, que versa sobre a necessidade da contratação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas e sem motoristas, para atender o Gabinete do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e da Exma Sra. Vice-Governadora e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, exceto Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.
---	---

Descrição dos Requisitos de Contratação

Qual o tipo de objeto?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
Qual a natureza?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
Qual a vigência?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
Poderá haver prorrogação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
Há transição com contrato anterior?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 008/2023 Prazo final: 14/04/2024 <input type="checkbox"/> Não.



	Item	Descrição detalhada
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	<p>O Padrão de qualidade no serviço de transporte interestadual com motorista pode ser mensurado através dos aspectos tangíveis e intangíveis dos veículos e do serviço dispensado pelos motoristas da contratada, dessa forma pode-se citar como elementos importantes:</p> <ul style="list-style-type: none">1 – Desempenho dos veículos;2 – Segurança;3 – Blindagem dos veículos;4 – Serviço do Motorista;5 – Estado de Conservação dos veículos;6 – Seguro Blindagem;
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?		<p>■ Sim. Especificar: Por se tratar de serviço de locação de veículos interestaduais com motorista, de acordo com o Mem. Nº xxx/2023 – Gabinete Vice Governadoria e considerando o uso de combustíveis fossílicos e impactos do uso de veículos automotores, destaca-se a busca por soluções que:</p> <ul style="list-style-type: none">– Minimizem os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalisadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000;– Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes;– Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013;– Reduzam ruidos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº 252/1999;– Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009;– O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos



	Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013; – Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O mercado de prestação de serviço de locação de veículos com fornecimento de mão de obra (motorista) e sem fornecimento de mão de obra (motorista), dispõe de quantitativo considerável de empresas com tal mister. Para melhor atenter a necessidade da demandada suscitada, sugestiona-se a contratação do serviço por meio de locação de veículos com motorista e sem motorista, de acordo com a necessidade suscitada. Por tratar-se de deslocamentos fora do Estado do Pará, é inviável a aquisição de veículos como forma de solução para a demanda apresentada pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos interestaduais com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal, exceto o Estado do Pará, e sem fornecimento de mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses.



	<input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos utilizados na prestação do serviço. <input type="checkbox"/> Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
Descrição do Quantitativo?	Para atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria, será necessário quantitativo de acordo com a especificação abaixo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	Item	Descrição	Quantidade Anual de Diárias	Valor Unitário da Diária c/ Motorista
			<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.	<input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	500	R\$ 2.473,00
	2	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0	180	R\$ 2.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Combustível e franquia de 250Km.		
3	Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km	400	R\$ 1.800,00
4	Veículo executivo versão SUV BLINDADA, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 60.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	400	R\$ 2.500,00
5	Veículo executivo versão SUV, cilindrada mínima 1.8 cavalagem mínima de 140cv, movido a gasolina, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 60.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km	80	R\$ 1.840,00
6	Veículo executivo versão SUV BLINDADA, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Combustível e franquia de 250Km.	180	R\$ 2.100,00
7	Veículo executivo, versão SEDAN, motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e	20	R\$ 1.000,00



	travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 50.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.		
8	Veículo de passeio, versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 50.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	16	R\$ 750,00
9	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 60.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	50	R\$ 1.600,00
10	Veículo UTILITÁRIO BLINDADO, para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 60.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	50	R\$ 3.295,00
11	Veículo Tipo CAMIONETA, motor no mínimo 2.2, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4 câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 60.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	35	R\$ 1.800,00
12	Veículo Tipo Minivan BLINDADA, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada	100	R\$ 2.754,00



		com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.		
	13	Veículo Tipo Minivan, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km.	50	R\$ 1.716,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 4.542.650,00	

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro.

Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar: Cont. Adm. nº 017/2022 – CMG x Localiza; Cont. Adm. nº 019/2022 – CMG x Localiza; Cont. Adm. nº 024/2022; Cont. Adm. nº 024/2022 – CMG x Localiza; Cont. Adm. nº 025/2022 – CMG x Arrais; Cont. Adm. nº 028/2022 – CMG x NC Comércio; Cont. Adm. nº 030/2022 – CMG x Norte Locadora.
	<input type="checkbox"/> Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.

RESULTADOS PRETENDIDOS



QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Especificar:
	<input type="checkbox"/> Sim.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Dispersão de gases de efeito estufa na atmosfera, ruidos causados por motores e escapamento, lixo gerado pelo uso dos veículos e sua manutenção.
	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Uso de equipamento original, uso de catalizadores que reduzam a emissão de gases danosos, uso de peças originais de escapamento para reduzir ruidos, programa de reciclagem de lixo gerado durante o uso dos veículos e programa de descarte de pneus e demais peças descartadas durante manutenções preventivas e corretivas nos veículos.

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
	<input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2024.

DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM
Coordenador de Estudo Técnico Preliminar – CET/CMG



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024 - CMG/PA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/206894

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 QUE CELEBRA ENTRE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS INTERESTADUAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA) EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO MAIS DISTRITO FEDERAL, EXCETO O ESTADO DO PARÁ, E SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA) PARA OS ESTADOS DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, PARA ATENDER A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ n° 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG n° 9916, CPF n° 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXX e do RG n° XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o Contrato Administrativo n° XXX/2024- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico n° XXX/2024 – NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo n° 2024/206894 - CMG, e em observância as disposições da Lei n° 14.133/2021, a Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005, Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do **Pregão eletrônico n° XXX/2024 – NL/CMG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos interestadual com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal, exceto o estado do Pará, e sem fornecimento de mão de obra



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



(motorista) para os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. Este Instrumento se vincula ao edital licitatório citado na cláusula primeira, a proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

2.3. Das especificações e Quantidades:

Lote Único	Item	Descrição	Qtde Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
01	01	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169 cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.	500	R\$:	R\$:
	02	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO , cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169 cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Combustível e franquia de 250 Km.	180	R\$:	R\$:
	03	Veículo executivo versão SEDAN , cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista , Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km	400	R\$:	R\$:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	04	Veículo executivo versão SUV BLINDADA , cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165 cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista , Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.	400	R\$:	R\$:
	05	Veículo executivo versão SUV , cilindrada mínima 1.8 cavalagem mínima de 140 cv, movido a gasolina, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista , Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km	80	R\$:	R\$:
	06	Veículo executivo versão SUV BLINDADA , cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 165 cv, movido a gasolina ou diesel, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade mínima para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Combustível e franquia de 250 Km.	180	R\$:	R\$:
	07	Veículo executivo, versão SEDAN , motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto,	20	R\$:	R\$:

3/21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.			
08		Veículo de PASSEIO , versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.	16	R\$:	R\$:
09		Veículo UTILITÁRIO , para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.	50	R\$:	R\$:
10		Veículo UTILITÁRIO BLINDADO , para transporte de até 15 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, 6 bancos individuais, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.	50	R\$:	R\$:
11		Veículo Tipo CAMIONETA , motor	35	R\$:	R\$:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		no mínimo 2.2, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4 câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.			
12		Veículo Tipo MINIVAN BLINDADA , motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.	100	R\$:	R\$:
13		Veículo Tipo MINIVAN, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a gasolina ou diesel, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, com multimídia completa. Com no máximo 70.000 km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 (doze) horas e franquia de 250 Km.	50	R\$:	R\$:
TOTAL GLOBAL ESTIMADO: (12 meses)					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos descritos neste instrumento deverão ter **no máximo 60 (sessenta) meses de fabricação**, em perfeito estado de conservação, com todas as manutenções efetuadas conforme



orientado em manual do fabricante, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço.

3.2. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.3. Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada do ano atual, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a **CONTRATANTE**. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pagos e Apólice de Seguro Total do Veículo.

3.4. Poderão ser utilizados quantos veículos for necessária a execução dos serviços para os quais forem solicitados.

3.5. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela **CONTRATADA**, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6.1. Nos casos de locação de veículos sem o fornecimento de mão de obra (motorista), passa a ser de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas relacionadas à franquia do seguro, proporcional ao sinistro, multas, pedágios e travessia de balsas.

3.7. Os veículos descritos nos itens que estiverem caracterizados como “veículos blindados” deverão apresentar blindagem de nível IIIA ou superior, com vidros de espessura mínima de 21mm, testados pelo Instituto de Metrologia – INMETRO, não ultrapassando o tempo de 5 anos de instalação da blindagem no veículo.

3.8. Deverá haver seguro total dos veículos, não obstante, os veículos blindados também deverão ter seguro da blindagem.

3.9. Todos os veículos da frota própria da **CONTRATADA** devem possuir rastreador, com fornecimento de link para acompanhamento do veículo, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.10. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a **CONTRATADA** deve apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados e em caso de veículos blindados deve constar a informação no campo “Observações do Veículo”, que possuem blindagem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTORISTAS

4.1. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

4.2. Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, deverá ser encaminhada a Diretoria de Logística/CMG para controle de fiscalização, juntamente com a cópia do Certificado de Registro de



Licenciamento de Veículo – CRLV, do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;

4.3. Cabe a **CONTRATANTE** solicitar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

4.4. Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

4.5. Os motoristas deverão apresentar curso de Direção Defensiva e Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros (quando dirigir veículo que exceda a lotação de 08 lugares);

4.6. Cabe a **CONTRATADA** o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias junto ao seu quadro de motorista.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício 2024, na classificação abaixo:

Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcional Programática	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte do Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo IPCA/IBGE.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses da data da proposta final da Contratada.

7.3. O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1

7.4. O reajuste será automático e independe de requerimento do **CONTRATADO**.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.



7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

8.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados serão informados à **CONTRATANTE**.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5. Na hipótese do item 8.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

8.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.



- 8.12.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.13.** A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.14.** O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.15.** O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 8.16.** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do contratante:

- 9.1.1.** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento;
- 9.1.2.** Entregar à **CONTRATADA** devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- 9.1.3.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- 9.1.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- 9.1.5.** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 9.1.6.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- 9.1.7.** Fornecer mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.1.8.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.9.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 9.1.10.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- 9.1.11.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;



9.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

9.1.13. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

9.2. São obrigações da contratada:

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere;

9.2.2. Todos os veículos, da frota própria e/ou subcontratados, deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior à vigência do contrato;

9.2.3. Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da **CONTRATANTE**;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;

9.2.5. Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;

9.2.6. Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;

9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;

9.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2.10. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, estacionamentos, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à **CONTRATADA**;

9.2.12. A **CONTRATADA** deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados, a fim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços à contratante;

9.2.13. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 9.2.14. Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;
- 9.2.15. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, e decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seu pessoal;
- 9.2.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, os prepostos ou terceiros;
- 9.2.17. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 9.2.18. Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;
- 9.2.19. Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;
- 9.2.20. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**;
- 9.2.21. Sujectar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.2.22. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da **CONTRATADA**;
- 9.2.23. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à prestação do serviço.
- 9.2.24. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste instrumento através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
- 9.2.25. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 9.2.26. Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento.
- 9.2.27. Disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela **CONTRATADA** quando houver, salvo em casos de extrema necessidade;
- 9.2.28. A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa contratada;
- 9.2.29. Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;
- 9.2.30. O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizado pela



CONTRATADA, quando houver, for dispensado por servidor da **CONTRATANTE**, após a jornada de trabalho;

9.2.31. No caso de necessidade de substituição do motorista disponibilizado pela **CONTRATADA**, quando houver, a **CONTRATADA** o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço;

9.2.32. A empresa **CONTRATADA** deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, bem como para entrega e retirada de veículos, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidades que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço.

9.2.33. A **CONTRATADA** deve possuir frota própria no Estado de São Paulo e no Distrito Federal, devido à impossibilidade de subcontratação nessas localidades. A exigência para o Estado de São Paulo e o Distrito Federal dar-se devido ser as localidades de maior utilização dos serviços de locação de veículos objeto desta contratação, decorrente das reuniões previstas em agenda governamental que ocorrem naquele Estado e na Capital Federal, de decisões de caráter político e econômico, além de reuniões que tem como pauta a **COP 30 (Conference of the Parties)**, edição que ocorrerá na Capital do Estado do Pará;

9.2.34. A **CONTRATADA** deve prestar a modalidade de locação de veículos sem motoristas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF;

9.2.35. A **CONTRATADA** deve possuir ao menos 03 (três) veículos híbridos blindados, em sua frota própria. Esse critério visa fomentar a sustentabilidade ambiental;

9.2.36. A **CONTRATADA** deve possuir em sua frota própria no mínimo de 50 (cinquenta) veículos, entre este quantitativo o mínimo de 20 (vinte) veículos devem ser blindados. Esse critério visa garantir a mínima execução do contrato;

9.2.37. A **CONTRATADA** deve possuir em sua frota própria ao menos 01 (um) veículo de cada item, objeto deste instrumento. Esse critério visa garantir a mínima execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRANQUIA DIÁRIA

10.1 – Franquia Global diária equivalente à quilometragem individual de 250 km/dia, descontando-se desta o gasto entre a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será à base de execução dos serviços ou no local de início dos serviços;

10.2 – Excedida a Franquia Global diária de 250 km/dia, poderá a Contratada efetuar cobrança da quilometragem extra;

10.3 – Para efeito de cobrança o quilometro extra rodado, não poderá exceder a 0,05% (zero, zero cinco) por cento do valor da diária fixa;

10.4 - Para efeito de cobrança de horas extras estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;

10.5 – Os motoristas empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da **CONTRATADA**, mediante prévia comunicação a **CONTRATANTE**, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;



10.6 - No caso de não exceder a 25% (vinte e cinco) por cento da franquia global de 250 Km/dia a **CONTRATADA** cobrará 50% (cinquenta) por cento do valor da diária, desde que o período trabalhado não seja superior a 02 (duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA EXIGIDAS

11.1. Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovar a atuação da Empresa na locação de veículos blindados e não blindados.

11.2. A empresa contratada deve apresentar a autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

11.3. A empresa contratada deve apresentar a Declaração de Blindagem no País, emitida pelo Exército Brasileiro, de toda a sua frota de veículos blindados, bem como o Certificado de Segurança Veicular – CSV além do CRLV de toda a frota blindada, constando a observação de veículo blindado;

11.4. Comprovação por meio de CRLV que possui em sua frota própria no mínimo de 50 (cinquenta) veículos, entre este quantitativo o mínimo de 20 (vinte) veículos devem ser blindados;

11.5. Apresentar a Apolice de Seguro de todos os veículos pertencentes a frota veicular da empresa, Garantindo que os veículos, motoristas, passageiros e terceiros estejam cobertos por um seguro em caso de sinistro.

11.6. Comprovar através de CRLV que possui no mínimo 01 (um) veículo de cada tipo exigido nos itens deste instrumento;

11.7. Apresentar comprovação de que possui rastreamento em toda sua frota própria veicular, garantindo um acompanhamento mínimo dos deslocamentos com os veículos visando a segurança da autoridade;

11.8. Comprovar por meio de CRLV que possui no mínimo 03 (três) veículos híbridos blindados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Minimizar os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalisadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 e art. 3º da Resolução CONAMA nº 273/2000;

12.2. Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes;

12.3. Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais



Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme a Resolução CONAMA nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013;

- 12.4.** Reduzam ruídos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº 252/1999;
- 12.5.** Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009;
- 12.6.** O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;
- 12.7.** Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 13.1.** O serviço deve ser prestado em todos os Estados da Federação mais o Distrito Federal, exceto o estado do Pará, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, respeitando os prazos limites para tal.
- 13.2.** O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
- 13.3.** A solicitação do(s) veículo(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato a **CONTRATADA**, através de e-mail.
- 13.4.** A empresa deve encaminhar, através de e-mail, os dados do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s), acompanhados das cópias dos documentos presentes no item 3.2 da seção 3 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 14.1.** Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i>.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i>.</p>



<p>exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p> <p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo Inidôneas ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
---	---

14.2. O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

14.4. As sanções ao contratado podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p>	<p>a. 3% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

14.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



14.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

14.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.12. **Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

14.14. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

16/21



15.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

15.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.2. Na hipótese do item 16.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

17.3. O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO

18.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

19.1. Observado o disposto na Cláusula 17º, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17/21



20.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

20.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

21.1. O contrato terá vigência de XX (XXX) meses, com início na data de assinatura desse instrumento.

21.2. O contrato administrativo poderá ser prorrogado de forma sucessiva e em obediência aos prazos previstos no artigo 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 14.133/2021. **21.3.** Antes da prorrogação da vigência do contrato, a **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É facultado a **CONTRATADA** a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento);

22.2. A empresa subcontratada deve cumprir as mesmas condições contratuais assumidas pela empresa **CONTRATADA**;

22.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento nos Estados de São Paulo e Distrito Federal. A exigência para o Estado de São Paulo e o Distrito Federal da-se devido serem as localidades de maior utilização dos serviços de locação de veículos objeto desta contratação, decorrente das reuniões previstas em agenda governamental que ocorre naquele Estado e na Capital Federal, de decisões de caráter político e econômico, além de reuniões que tem como pauta a COP 30 (Conference of the Parties), edição que ocorrerá na Capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Na execução do presente Contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou

18/21



regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

25.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2024 – AJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

26.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

27.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

27.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

27.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

28.1. CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **Telefone:** **(xx) xxxxxxxx**, **e-mail:** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

28.2. CONTRATANTE: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

19/21



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR- CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

CPF: _____

20/21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90003/2024

Processo Nº 2024/206894

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa para a Locação de Veículos Interestaduais com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal exceto o Estado do Pará, e sem fornecimento de mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
1	1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250 Km.	R\$	R\$
	2	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, capacidade para 05 pessoas, sem motorista , com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Combustível e franquia de 250Km.	R\$	R\$
	3	Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cavalagem mínima de 169cv, ar	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, 13120-000 Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/206894 Data da Emissão: 35



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com multimídia completa. Com no máximo 70.000km rodados. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 250Km		
...			R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 349/2024 – DI/CMG,
DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado do Pará, com intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logísticas; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 05 a 06/03/2024; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: SD PM Renan da Silva Pinho , 5922322/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2024 – SF/CMG,
DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Suprido: SUZANNE SANTOS DE SOUSA, MF nº 57200590/2; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 3.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) – R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – R\$ 1.500,00; Fonte de recurso: 0150; Ordenador de Despesa: Osmar Vieira da Costa Júnior - CEL QOPM.

Protocolo: 1047891

PORTARIA Nº 004/2024 – NL/CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da Contratação de empresa para a Locação de Veículos Interestaduais com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal exceto o Estado do Pará, e sem fornecimento mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF, para atender as demandas atinentes a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE MARÇO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1047896

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024- NL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a Locação de Veículos Interestaduais com fornecimento de mão de obra (motorista) em todos os Estados da Federação mais Distrito Federal exceto o Estado do Pará, e sem fornecimento mão de obra (motorista) para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília/DF, para atender as demandas atinentes a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da abertura: 20/03/2024;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1047897

Identificação de autenticidade: F29061D.1C95.0C5.E777A2BF32A5E4CBB9 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 41

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 011/2024-GVG DE 05 DE MARÇO DE 2024.

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2024/256320; RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, 26 (vinte e seis) dias, a contar de 05/03/2024, o gozo de férias da servidora MARIA ANGELICA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 57212559/ 1, concedido pela Portaria nº 004/2024, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 35.708, de 08 de fevereiro de 2024, referente ao exercício de 04/02/2023 a 03/02/2024, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora Geral

Protocolo: 1047864

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PORTARIA
Portaria nº 183/2024-PGE.G., de 01 de março de 2024

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1333735; RESOLVE:

I- PRORROGAR pelo período de 06 (seis) meses, a cessão do Procurador do Estado Duciwal Carvalho Pereira Júnior, identidade funcional nº 57193364/2, ao Município de Ananindeua, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso pelo cessionário.

II- Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 01.01.2024

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 1047441

ERRATA

Errata do Extrato de Contrato 013/2024-PGE/PA, de 29.02.2024, protocolo 1045495, publicada no DOE n. 35.727, de 29.02.2024.

Onde se lê: Vigência: 27/02/2024 a 27.02.2024. **Leia-se:** Vigência: 27/02/2024 a 27/05/2024.

Protocolo: 1047479

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
FÉRIAS
PORTARIA Nº 052/2024-SEUP/SEAC

Belém PA, 04 de março de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DAS USINAS DA PAZ – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 371/2023 – GAB/SEAC, de 28 de novembro de 2023 e publicado no DOE 35.627 de 29 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, MEMO nº 038/2024 – UP PE. BRUNO SECHI e PAE nº 2024/152947;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conforme discriminação:

Identidade Funcional	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
5967777-1	JOSUE MENDES SANTOS	2022/2023	01/04 A 30/04/2024	30

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, 04 de março de 2024.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA

SECRETÁRIO ADJUNTO DAS USINAS DA PAZ - SEAC

Protocolo: 1047576

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO, 21 de março de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1054324

cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 553/2024-CCG, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/327659, de 12/12/2023.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Centro Regional de Governo do Sudoeste do Pará (Itaituba), serão efetivadas nos termos desta PORTARIA, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JEISON WENDEL DE ARAÚJO SOUSA, ocupante do cargo de Coordenador de Área, matrícula funcional nº 5971797/1 , para a função de fiscal e JOÃO LOURENÇO PAXIUBA NETO, ocupante do cargo de Coordenador de Área, matrícula funcional nº 5888610/3, para Suplente do contrato nº 05/2024-CCG/PA, firmado com a senhora TAMARA SANTANA SOUSA LIMA, que tem como objeto, a locação de imóvel para fins não residenciais, para atender as necessidades do Centro Regional de Governo do Sudoeste do Pará (Itaituba), a contar de 23 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de março de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1053992

Protocolo: 1054346

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 0288/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e

Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 90003/2024, referente ao Processo nº 2024/206894 e Parecer Jurídico nº 180/2024 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém(PA), 21 de março de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 1054342

Protocolo: 1054342

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 1054342

PORTARIA N° 550/2024-CCG, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

Protocolo: 1054342

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/327659,

R E S O L V E:

I. exonerar ZULEIDE BOULHOSA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 20 de março de 2024.

II. nomear TAINÁ PICANÇO NERI NONATO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 20 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 551/2024-CCG, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/328266,

R E S O L V E:

nomear ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 20 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 552/2024-CCG, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/332338,

R E S O L V E:

I. exonerar RUY GUILHERME DUARTE PINTO do cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

II. nomear ROBERTO RIVELINO COSTA SOUSA NASARIO para exercer o

Identificador de autenticação: 8464A2E.CD52.99D.16CF36D85A7A325464

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/206894 Anexo/Sequencial: 55